

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa Coloplast do Brasil Ltda, mediante inexigibilidade de licitação, para aquisição de insumos de saúde destinados ao cumprimento de ordem judicial referente ao processo nº 5000917-27.2020.8.13.0508, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranga/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362899788	FILTRO XTRAFLOW CX COM 30 UNIDADES	Caixa	12	2.481,90	29.782,80
0002	1362902753	PROVOX ADHESIVE FLEXIDERM ROUND, CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	18	2.473,60	44.524,80

1.2. O valor previsto corresponde à aquisição de insumos de saúde destinados ao cumprimento de ordem judicial referente ao processo nº 5000917-27.2020.8.13.0508, compreendendo os produtos especificados neste Termo de Referência, considerando as especificidades técnicas dos insumos, a necessidade de continuidade do tratamento do paciente e a exclusividade de fornecimento da empresa Coloplast do Brasil Ltda. durante o período de vigência contratual.

1.2.1. Foi realizada pesquisa de preços visando demonstrar a compatibilidade do preço proposto com o valor de mercado, bem como com contratações similares.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.4. A contratação será realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da fornecedora dos produtos.

1.5. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

1.6. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução da contratação, especialmente quanto às condições de fornecimento, entrega, fiscalização, pagamento e responsabilidades das partes.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento da ordem judicial referente ao processo nº 5000917-27.2020.8.13.0508, garantindo a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis ao tratamento do paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranga/MG.

2.2. O Município possuía contratação vigente para fornecimento dos referidos insumos, entretanto, considerando o encerramento da vigência contratual e a utilização integral do saldo disponível, faz-se necessária nova contratação, a fim de evitar a interrupção do tratamento e o descumprimento da determinação judicial.

2.3. Os produtos solicitados possuem especificidades técnicas próprias e são comercializados exclusivamente no território nacional pela empresa Coloplast do Brasil Ltda., representante autorizada da marca Atos Medical no Brasil, conforme declaração de exclusividade apresentada nos autos, circunstância que inviabiliza a competição e fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2.4. A ausência do fornecimento dos insumos poderá ocasionar prejuízos à saúde do paciente beneficiário da decisão judicial, além de possível responsabilização do Município em razão do descumprimento da ordem judicial vigente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação direta da empresa Coloplast do Brasil Ltda. para fornecimento dos insumos de saúde descritos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da demanda judicial existente.

3.2. A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, observadas as especificações técnicas exigidas, os quantitativos previstos, os prazos de entrega e as condições adequadas de armazenamento e transporte, garantindo a continuidade e efetividade do tratamento médico do paciente.

3.3. Tal modelo permite à Administração Pública assegurar o cumprimento da determinação judicial sem interrupções no tratamento, garantindo maior eficiência administrativa e segurança ao paciente, considerando a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da fornecedora dos produtos no território nacional.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos produtos, adotando medidas adequadas de armazenamento, transporte e descarte de materiais, quando cabível, visando minimizar impactos ambientais e assegurar a integridade dos insumos fornecidos.

#### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a exclusividade da empresa Coloplast do Brasil Ltda. no fornecimento dos produtos.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco envolvido na execução da contratação.

## Vistoria

4.4. Não será exigida apresentação de amostras, considerando que os produtos possuem marca e especificações previamente definidas em razão da determinação judicial e da exclusividade de fornecimento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A entrega dos produtos ocorrerá em remessa parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranga/MG, observados os quantitativos e especificações constantes neste instrumento.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer na Farmácia Municipal de Piranga/MG, situada na **Rua Honório Garcez, nº 29, Centro, Piranga/MG**, no horário de funcionamento do setor competente.

5.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, incluindo transporte, acondicionamento, integridade, validade e demais condições necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo permitida substituição de marca, fabricante ou modelo sem prévia autorização da Administração e justificativa técnica compatível com a determinação judicial.

5.6. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos durante a vigência contratual, evitando desabastecimento e prejuízos ao tratamento do paciente beneficiário da ordem judicial.

### Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos produtos fornecidos, bem como pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

### Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.8. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, poderá ser realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

5.9. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, considerando tratar-se de contratação destinada ao fornecimento de insumos de saúde conforme demanda da Administração Municipal.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que envolvam a continuidade do fornecimento dos insumos objeto da contratação.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de fornecimento, prazos de entrega, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter representante disponível durante toda a execução contratual para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento dos produtos e demais solicitações da Administração.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo da servidora **Daniela Quintão Souza**.

### Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 74.307,60 (setenta e quatro mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos)**, sendo o pagamento realizado conforme o fornecimento dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal.

### Do recebimento

7.2. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos insumos acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. A verificação da conformidade do fornecimento será realizada pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos quantitativos, especificações e condições dos produtos entregues, formalizando-se o recebimento provisório.

7.4. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar correções ou esclarecimentos à contratada, que deverá atender no menor prazo possível, sob pena de atraso no recebimento e pagamento.

7.5. Os produtos poderão ser parcial ou totalmente rejeitados, mediante justificativa formal, caso sejam identificadas irregularidades, desconformidade com as especificações técnicas, avarias, defeitos, validade inadequada ou descumprimento das condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo será formalizado até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação final da regularidade da prestação e documentação, por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

### Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada do atesto pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo para fins de liquidação da despesa e subsequente pagamento será de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.17. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 7.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### Prazo de pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado conforme pactuado no contrato, condicionado à entrega da nota fiscal e da documentação exigida, bem como à regular finalização da liquidação da despesa, conforme disciplinado na seção anterior.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será contratado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa Coloplast do Brasil Ltda. no fornecimento dos produtos especificados neste Termo de Referência.

### Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do objeto será por fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.1. Habilitação jurídica
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

#### 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da empresa, com validade de até 90 dias ou conforme prazo expresso no documento.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 74.307,60 (setenta e quatro mil e trezentos e sete reais e sessenta centavos)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

3.3.90.32.00.2.06.01.10.303.0005.2.0030

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

Piranga/MG, 11 de maio de 2026.

**Isabel Cristina Pereira de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde